

## **EDITAL Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2015**

### **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o Departamento de Educação e Cultura, a serem convocados para estágio remunerado e não obrigatório no ano de 2015.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Coordenação Educacional do Departamento de Educação e Cultura, obedecidas às normas deste edital.

**1.2** A seleção destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas imediatas e formação cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

a) curso de graduação em Pedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre; ou  
b) outro curso de educação superior relacionado ao Magistério, a partir do 2º ano ou 3º semestre. Neste caso, o estudante deverá possuir, ainda, formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.

**1.3** O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar/acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas, nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeiro.php> e afixados no Mural de Publicações Oficiais do Paço Municipal localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeiro, Estado do Paraná.

**1.5** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até um dia útil, a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto ao Departamento

de Educação e Cultura, na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, aos cuidados da Coordenação Educacional.

**1.8** Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

**1.9** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

## **2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

**2.1** Além das 06 (seis) vagas imediatas, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante todo o ano de 2015, para atividades a serem desenvolvidas em todas as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e também no Departamento de Educação e Cultura.

**2.2** Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo determinação do Diretor do Departamento.

**2.3** A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **seguindo a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, dependendo da atividade a ser desenvolvida.

**2.4** A duração do estágio terá o período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 29 de setembro de 2008.

**2.5** Os valores das bolsas de estágio são:

- a) R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais), para jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais;
- b) R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**2.6** O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando convocado.

## **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo **são gratuitas** e serão entre os dias 02 a 08 de abril de 2015, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:15 às 17:15 h, de segunda à sexta-feira, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, na Prefeitura Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro/PR.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** Após o encerramento do prazo, o estudante não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

**3.4** Para inscrever-se no processo seletivo, o estudante deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido

de instrumento público ou particular de mandato com reconhecimento de assinatura em cartório, e em ambos os casos o procurador terá de apresentar documento de identidade, e anexar fotocópia do documento de identidade e CPF do estudante.

**3.4.1** O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

**3.5** A inscrição do estudante implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**3.6** É requisito para inscrição estar regularmente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior relacionado no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

**3.7** O estudante deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação a seguir relacionada:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Coordenação Educacional, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia e original da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia e original do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador);
- e) *Curriculum Vitae* no formato da Plataforma Lattes;
- f) Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada com as notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído;
- g) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino;

**3.8** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável, desde que o estudante apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

**3.9** Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

**3.10** O estudante deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** No dia **09 de abril de 2015**, a Coordenação Educacional publicará no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município edital contendo relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** O estudante que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Coordenação Educacional até às 17:30 h do dia **10 de abril de 2015**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

**4.3** O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento de Educação e Cultura.

**4.4** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Marmeiro e no site oficial do Município.

**4.5** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos estudantes somente no Departamento de Educação e Cultura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

**4.6** Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

**4.7** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**4.8** A Coordenação Educacional, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do estudante passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.9** Não haverá recurso de reconsideração após a decisão.

**4.10** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 até **13 de abril de 2015**, caso haja algum recurso.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO**

**5.1** O extrato ou histórico escolar/acadêmico utilizado para informar a média aritmética ou as notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente e impresso, pois, o mesmo será solicitado posteriormente quando o candidato for convocado.

**5.2** A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas no último semestre ou do último ano letivo concluído.

## **6. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate deste edital.

**6.2** Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir a maior idade;
- d) sorteio público.

**6.3** A classificação final será divulgada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Marmeiro – PR e na internet através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeiro.php>.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** A classificação preliminar dos candidatos será publicada no site oficial do Município, a partir das 10:00 h do dia 13 de abril de 2015.

**7.2** O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:15 h do dia 13 de abril de 2015, protocolizando no Departamento de Educação e Cultura no horário das 13:15 às 17:15 h.

**7.3** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão divulgadas no site do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**7.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.5** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

**7.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou contra o resultado final.

**7.7** Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

**7.8** As notas finais e a classificação no processo seletivo serão divulgadas até o dia 15 de abril de 2015.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para o nível de escolaridade em questão, o estudante será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Educação e Cultura.

**8.2** O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, o Departamento de Educação e Cultura convocará o próximo estudante da lista de classificação.

**8.3** O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

**8.4** Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista no Departamento de Educação e Cultura, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades.

**8.5** Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico.

## **9. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**9.1** Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser classificado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
- e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
- f) documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão de término do curso;
- g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Marmeiro.

**9.1.1** O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

**9.2** O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

**9.3** O Departamento de Educação e Cultura reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

**9.4** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

**9.5** Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

**9.6** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**9.7** Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;

- f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
- g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

**9.8** Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

**10.2** A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal;

**10.3** Os estudantes terão acesso ao presente edital, que estará à disposição no endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeiro.php>.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Educacional, referendado pelo Prefeito Municipal de Marmeiro – Paraná, no que couber.

**10.5** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 01 de abril de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeiro

VANDRÉ JOÃO SIGNORI  
Diretor Departamento Municipal de Educação e Cultura

## **ANEXO I – EDITAL N.º 025/2015**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **Seleção de Estagiários Departamento Municipal de Educação e Cultura**

#### **DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Recado com: \_\_\_\_\_

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE**

CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_  
Carteira de Reservista: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

#### **SITUAÇÃO EDUCACIONAL**

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Turno: \_\_\_\_\_ Horário: De \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
Ano e Período: \_\_\_\_\_  
É o último ano e/ou período do curso? \_\_\_\_\_

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Possui experiência profissional: ( ) Sim ( ) Não

Quanto tempo? \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Disponibilidade de turno para estagiar:

( ) Matutino      ( ) Vespertino

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Marmeiro, \_\_\_\_\_ de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

Observações do Departamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

-----corte aqui -----

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – DMEC**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_ / 01/2015.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II – EDITAL N.º 025/2015**

### **Seleção de Estagiários Departamento Municipal de Educação e Cultura**

#### **Requerimento para Recurso**

**Para:**

**Banca Examinadora do Processo Seletivo**

Eu ..... , portador(a) de documento de identidade nº ..... /....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários do Departamento de Educação e Cultura de Marmeiro, Edital nº 025/2015, com a Inscrição nº ....., venho por intermédio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

- 1- .....
- 2 - .....
- 3 - .....

Nestes termos, pede deferimento.

Local, .....de abril de 2015.

---

Ass. do estudante.